

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO (PL) Nº. 03/2020

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020

1 – PREÂMBULO:

O **CIMME** – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO, por sua Comissão de Licitação, realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, nas dependências do Clube Social, sito à Alameda Francisco de Oliveira Matos, s/n, bairro Bela Vista, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, visando a seleção de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será regida nos termos da Lei Federal 8.666/1.993, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal 12.462/2011 e Medida Provisória 961/2020, atendendo, ainda, às disposições das Normas Técnicas e Decisões Normativas do CONFEA.

A **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** será realizada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**, presidida por **Rodrigo Queiroz Reis**, tendo sido seus membros designados através **da PORTARIA N. 2**, de **02/01/2020**.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site **www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário** e do quadro de avisos do CIMME quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.1. A abertura da sessão pública terá início no dia **01** de **SETEMBRO** de 2020, às **10hs**, devendo ser protocolizado sua “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, na forma estabelecida neste edital, junto à Comissão de Licitação do **CIMME**, em sua sede, até o dia útil anterior à abertura, e no local da sessão de abertura, indicado no preâmbulo, de **09h às 09h30min**, observado os prazos previstos.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL**, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio), tudo conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo e demais documentações técnicas, parte integrante do presente edital.

2.1.1. Os serviços serão prestados sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Presidente da CL, em até **2 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento da proposta.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Presidente da **CL**, por escrito, por meio do e-mail **licitacao@ammecimme.org.br**.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da CL, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** e serão publicadas no endereço **www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário**.

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **5º (quinto) dia útil** antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao Presidente da CL decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente da CL, a ser protocolizado junto ao **CIMME, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG**, de **09hs às 12hs**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura do certame.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Presidente da CL no site do CIMME por meio do endereço **www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário**.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o CIMME e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o CIMME.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.5. Enquadrem-se nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 36 da Lei Federal 12.462/2011.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O licitante que desejar participar do certame sem, contudo, se credenciar, deverá encaminhar ao **CIMME, Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, de 09hs às 12hs, até o dia útil anterior ao prazo estipulado neste edital**, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.

4.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No prazo de **01 (uma) hora** antes do início da sessão pública de realização do certame, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à **CL**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia autenticada do seu documento de identidade, que será anexada aos autos da **Concorrência Pública Nº 01/2020**, juntamente com o instrumento de credenciamento.

5.1.1. Os envelopes contendo a “Proposta Comercial” e a “Habilitação” serão entregues em **envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, impreterivelmente, no dia da abertura, no local identificado no preâmbulo deste edital, ou** conforme item 4.7 no **CIMME**, contendo em sua parte externa a razão social e endereço do licitante.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo anexo deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas de

preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no anexo deste edital.

5.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

5.4.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.5. As declarações, documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores **deverão ter sido emitidos NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O CERTAME**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da Lei Complementar Federal 123/06.

5.6. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “**CRENCIAMENTO**” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA:

6.1. A visita técnica será **facultativa**, destinada a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas, e será realizada do **dia 17 de agosto de 2020 até o dia 21 de agosto de 2020**, de segunda à sexta-feira, das **09hs às 12hs**, devendo ser previamente agendada no CIMME, pelo e-mail licitacao@ammecimme.org.br.

6.2. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a planilha orçamentária base, especificações e projetos.

6.2.1. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

6.3. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no anexo deste edital, a qual **deverá constar no envelope da proposta de preços – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.**

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1. ENVELOPE 01:

7.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada **PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO DESTE EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.** e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa **BEM COMO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao CIMME ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.2. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CIMME

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2020

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, observando, obrigatoriamente, a oferta de valores unitários de acordo com os quantitativos e especificações da planilha orçamentária anexa ao edital.

7.1.5.1. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

7.1.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.1.7. Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT e demais decisões que regem a matéria;

7.1.8. Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vedada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica nesta composição e Composição de Encargos Sociais, conforme anexo deste Edital;

7.1.9. Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada;

7.1.10. Preço global estimado para execução dos serviços, na sua integralidade, já inclusos todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.1.11. Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do anexo, os tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do TCU Nº 950/2007 – Plenário.

7.1.12. A planilha deverá ser instruída com as Notas Explicativas necessárias para o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, se for o caso.

7.1.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, expressos em numeral e por extenso, discriminando os preços unitários e totais conforme modelo de **planilha de preços em anexo**.

7.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

7.2.1. Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de Quantidades e Preços Unitários.

7.2.2. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

7.2.3. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

7.2.4. Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo **CIMME, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8666/93 utilizando as planilhas de referência (SINAPI/SETOP/SUDECAP ou composição de preços)**, referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

8 – DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02:

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA: PARA PESSOA JURÍDICA:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

8.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições

Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

8.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.8. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 8.1.1., 8.1.1.1., 8.1.2., 8.1.3, 8.1.4., 8.1.5. E 8.1.6., SERÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, NA HIPÓTESE DE TEREM SIDO APRESENTADOS POR OCASIÃO DE CREDENCIAMENTO.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-INPC/IBGE, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.3.1.1. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

8.3.1.2. A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo

licitatório:

8.3.1.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1% (hum por cento), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.1.4. - Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 0.8% (zero ponto oito por cento), que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:

$$\text{IEP} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

8.3.1.4. Em se tratando de EPP ou ME apresentar cópia autenticada do Balanço remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e à Junta Comercial, além da cópia do comprovante de entrega ou remessa a estes órgãos, considerando que será aferida a situação econômica da empresa em razão do valor expressivo da obra a ser realizada.

8.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 30 (trinta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Para atendimento da **qualificação técnico-operacional da empresa licitante**, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que o licitante tenha executado os serviços objeto desse certame, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, com as respectivas quantidades mínimas

Tabela resumo (exigência de qualificação técnica):

ATERRO SANITÁRIO - CIMME				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.PREVISTA	QUANT. EXIGIDA
2.6	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	m ³	279.555,00	83866,50
2.7	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN	m ³	108.810,00	32643,00
3.5	FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD COM ESPESSURA DE 2,0MM TEXTURIZADA NAS 2 FACES	m ²	5.929,00	1778,70
7.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CANALETA MEIA CANA 400MM	m	3.647,00	1094,10

7.3	CANAL RETANGULAR REVESTIDO EM CONCRETO B = 0,6M - R2	m	11.202,00	3360,60
7.19	GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,0 MM, DIMENSOES 5,0 X 2,0 X 0,23 M (C X L X A)	m ²	1.932,00	579,60

8.4.1.1. A comprovação de aptidão para **os itens acima listados** será realizada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido neste edital, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

8.4.2. Para atendimento da **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo no CREA detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços de **IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços previstos no subitem 8.4.1.

8.4.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.4.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

8.4.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

8.4.6. A empresa contratada deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:

a) **01 (um)** Engenheiro Civil;

b) **01 (um)** Engenheiro Ambiental;

8.4.7. O nome do responsável técnico engenheiro civil indicado deverá constar dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

8.5. DECLARAÇÕES:

8.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no anexo deste Edital.

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no anexo deste Edital.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1. O licitante que possuir o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pelo CIMME poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o **CRC** esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no **CRC** esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.6.1.1. Serão analisados no **CRC** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do **CRC**.

8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, sendo vedada a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.

8.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.2.1.1. Os documentos obtidos via internet serão conferidos pela **CL**, ficando a aceitação destes documentos sujeitos a essa verificação.

8.6.2.2. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item anterior, inabilitarão o licitante.

8.6.2.2.1. O CIMME não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.5.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.6.4. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados, no dia da abertura, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em envelope indevassável, fechado.

8.6.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CIMME
À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 01/2020
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

8.6.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a contar de sua expedição.

8.6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.7. Os documentos exigidos nesta **CONCORRÊNCIA** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **CL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.6.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.6.7.3. A **CL** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.6.8. A **CL**, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.6.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

8.6.9.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. A presente licitação será processada com as fases de habilitação e julgamento invertidas, a fim de conferir maior celeridade e eficiência ao certame, em conformidade com o disposto na Lei Federal 12.462/2011.

9.2. No dia e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais interessados, a CL receberá as “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”, conforme especificado neste Edital.

9.3. Será aberto o envelope de Nº 01 contendo a “Proposta de Preços”, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3.1. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo imediatamente desclassificadas as que estiverem em desacordo com este instrumento convocatório.**

9.4. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.5. Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de Nº 02 “Documentos de habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta.

9.6. Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante que apresentou a melhor proposta será declarado vencedor.

9.7. Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste edital.

10 – DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:

10.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Presidente da **CL** iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

10.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, O PRESIDENTE E MEMBROS DA **CL** OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

10.2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

10.2.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o orçamento anexo a este Edital;

10.2.2.1. O critério de aceitabilidade do preço global da proposta orçado pela Administração, qual seja, **R\$ 10.389.146,20 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

10.2.3. O arredondamento do valor final será feito para baixo quando a última casa decimal foi igual ou abaixo de “4”, e para cima quando for igual ou superior a “5”.

10.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não respeitarem rigorosamente a descrição e a unidade relacionada na planilha orçamentária anexa a este Edital.

10.2.4.1. As propostas comerciais com preços superiores ao previsto neste item serão desclassificadas pela **CL**.

10.2.5. Para verificação das propostas, a **CL** poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

10.2.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.6.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

10.2.6.2. Forem apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital, bem como as propostas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;

10.2.6.3. Apresentarem preço global ou preços unitários manifestamente inexequíveis e/ou excessivos, conforme definido no §1º do art. 48 da Lei Federal 8.666/1993, exceto quando restar demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto licitado;

10.2.6.4. Apresentarem preço global superior ao limite estabelecido no item **10.2.2.1**, deste Edital.

10.2.6.4.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

10.2.6.5. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

10.2.6.6. Apresentarem inconsistência na composição de seus preços;

10.2.6.7. Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

10.2.7. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

10.2.7.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração; ou

10.2.7.2. Valor orçado pela Administração.

10.2.8. Para os licitantes classificados na forma do Item 10.2.6.3, cujo valor global da proposta seja inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor referidos nos itens 10.2.7.1 e 10.2.7.2, será exigida para assinatura do contrato prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.2.7 e da correspondente proposta.

10.2.9. É facultado à **CL**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar Planilha(s) de Custos, que deverão ser apresentadas no máximo em **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

10.2.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da lei Nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.2.11. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **CONCORRÊNCIA**, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se à classificação das ofertas de modo ordenado.

10.2.12. Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas ou forem inabilitados, a **CL** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas pelos licitantes, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação ou inabilitação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, observando-se os procedimentos de julgamento e avaliação estabelecidos nos subitens anteriores.

10.2.13. A **CL**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos.

10.2.14. A **CL** poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.2.15. A **CL** poderá solicitar parecer técnicos ou jurídicos, do ente respectivo da Prefeitura de CIMME, para orientar sua decisão.

10.2.16. A **CL** efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

10.2.17. Será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se o critério de desempate, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.18.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.18.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.18.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§1º e 2º do art. 44 da lei complementar supracitada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.18.4. No caso de propostas com mesmo valor apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2.18.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.19. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão, sendo as propostas comerciais classificadas na ordem crescente dos preços globais cotados, e colocada em primeiro lugar a de menor preço global.

10.2.20. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, a **CL** elaborará ata para comunicar a classificação da proposta comercial compatível, procedendo-se, logo em seguida, à habilitação.

10.2.21. A **CL** poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

10.2.21.1. A **CL** analisará a exequibilidade de cada um dos itens da planilha orçamentária, podendo desclassificar toda a proposta, caso seja constatado sobrepreço ou inexecuibilidade de qualquer dos itens, ainda que o critério de julgamento seja menor preço global.

10.2.22. Caso sejam solicitadas as planilhas de custos e formação de preços e havendo recusa na aceitação, o Presidente da **CL** poderá convocar o fornecedor cuja proposta esteja classificado em segundo lugar, a apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços nas mesmas condições do item anterior, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

10.2.23. Após a análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços, se verificada a inexecuibilidade do preço, o Presidente da **CL** poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

11 – DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

11.1.1. A **CL** negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de suas razões.

11.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao **CIMME, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Mato Dentro/MGO**, no horário de **09hs às 12hs**, ou protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico **licitacao@ammecimme.org.br**, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 11.1., em uma das formas previstas no item 11.2.

11.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a **CL**, que poderá:

11.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, titular da Secretaria de Administração.

11.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a **CL** reconsiderar sua decisão.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

11.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no sítio do CIMME: www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário.

11.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a **CL** devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo **CIMME**.

13.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.1.1.1. Para fins de contratação, a(s) empresas e o(s) profissional(ais) registrados no CREA de outros Estados deverão apresentar no momento da assinatura do contrato, o “visto profissional” emitido pelo CREA/MG.

13.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, planilha de composição de todos os seus custos unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital. **Esta planilha vinculará eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

14.1. - DO CONTRATANTE:

14.1.1. Além das obrigações resultantes da observância das leis que regem este certame, são obrigações do **CONTRATANTE:**

14.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

a) A fiscalização do CIMME terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

b) A fiscalização do CIMME não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

14.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

14.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

14.1.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

14.1.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;

14.1.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

14.1.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

14.1.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

14.2. - DA CONTRATADA:

14.2.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Projeto Executivo, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

14.2.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo

impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

14.2.1.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas nos documentos anexos do Edital, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

14.2.1.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

14.2.1.4. Designar, formalmente, preposto para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal do **CONTRATANTE**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

14.2.1.4.1. A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

14.2.1.4.2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, ambientais e de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.2.1.5. Apresentar ao Fiscal do contrato no dia útil imediatamente anterior ao do início da execução dos serviços, cópia da seguinte documentação:

a) Relação de empregados da **CONTRATADA** que serão utilizados na prestação do serviço em todas as unidades;

b) Comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir;

c) Cópia do contrato de trabalho;

d) Registro de emprego e cópia das páginas da CTPS atestando contratação;

e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

f) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;

g) Documento de salário família.

14.2.1.6. Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho e/ou Ambiental, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a data do ocorrido;

14.2.1.6.1. Realizar a supressão da vegetação na dimensão estritamente necessária à obra, sempre com cópia da autorização em mãos.

14.2.1.6.2. Não realizar nenhuma intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem prévio conhecimento e autorização do órgão ambiental competente.

14.2.1.6.3. Instalar estruturas de contenção de sedimentos previamente ao início da retirada do solo, e proceder com a manutenção adequada destas estruturas de forma a garantir sua eficácia.

14.2.1.6.4. Identificar e tratar todos os processos erosivos na área do empreendimento, e também os fora dela que tenham surgido em decorrência da obra.

14.2.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 05 (cinco) (dias)**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.2.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

14.2.1.8.1. Repor, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

14.2.1.8.2. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

14.2.1.9. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

14.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

14.2.1.11. Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

14.2.1.12. Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

14.2.1.13. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

14.2.1.14. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho e Meio Ambiente;

14.2.1.15. Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

a) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, referente ao mês da fatura;

b) Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

c) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

d) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do gozo), do mesmo mês da fatura; Apresentar em época própria,

e) Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas); Apresentar em época própria.

14.2.1.16. Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;

b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;

c) Pedido de Demissão, quando for o caso;

d) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;

e) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;

f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

14.2.1.17. Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

b) Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

d) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.1.18. CUMPRIR TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS DESTE EDITAL, NA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1, PA N. 02346/2020/001/2020 – CLASSE 3 REFERENTE AO OBJETO DESTE EDITAL E NOS INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS ENTRE O CIMME, OS MUNICÍPIOS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, ALVORADA DE MINAS/MG E DOM JOAQUIM/MG E A ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO DO BRASIL S/A, QUE SE REFERAM AO OBJETO DESTE EDITAL (TODOS ANEXOS).

14.2.1.18. Elaborar o Relatório “As Built” com todos os detalhes e cadastros da obra como efetivamente executados, concluídos e medidos, inclusive com documentário fotográfico e localização exata.

14.2.1.19. Apresentar relatório mensal de monitoramento e avaliação da eficácia das medidas de proteção ambiental empregadas na obra, em especial do carreamento de sedimentos, destinação de rejeitos/resíduos, revegetação de taludes, recuperação de processos erosivos e controle de material particulado (poeira).

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Será exigida a prestação de **Garantia Contratual no importe de 5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56, da Lei Nº 8.666/93.

15.2. O prazo de validade da garantia será contado a partir da data de início da vigência do contrato, e deverá estender-se por mais **90 (noventa) dias** após a data da conclusão dos serviços.

15.3. Para os licitantes classificados, cujo valor global da proposta seja inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Nº 8.666, de 1993, será exigida para assinatura do contrato a prestação de **garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93, igual a diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.4. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao **CONTRATANTE** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

15.5. A caução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao **CONTRATANTE**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de pleno

direito, devendo a **CONTRATADA** ser convocada para esse fim com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**.

15.6. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a **CONTRATADA** deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

15.7. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o atestado de recebimento da obra.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto, exceto mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, de apenas parte do objeto.

16.2. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

16.3. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

16.4. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

16.5. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as regras previstas neste edital

17 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O prazo da vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE**.

17.2. O prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, contados da data de entrega da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE**.

17.3. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até **5 (cinco)** dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pelo CIMME/MG.

17.4. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer aos cronogramas, a contar do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

17.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações da obra, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, parte integrante deste processo, contrato firmado entre o CIMME e a licitante vencedora do certame licitatório que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93.

17.6. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei Nº 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

17.7. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

17.8. Durante a execução da obra, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a **CONTRATADA** manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.

17.9. A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA**, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à **CONTRATADA**.

17.10. Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** em sua proposta, observados os seguintes procedimentos e prazos:

18.1.1. A **CONTRATADA** emitirá o Boletim de Medição - BM, especificando a data e o período, consoante a planilha de quantidades e preços do contrato formalizado com a **CONTRATANTE**, juntando ainda relatório fotográfico dos serviços medidos no boletim em análise e a memória de cálculo da medição e encaminhará à **CONTRATANTE**.

18.1.1.1. A **CONTRATANTE** procederá à fiscalização e conferência dos serviços executados e informados no BM e aporá sua aprovação, no prazo de até 5 (cinco) dias e encaminhará à Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A, que custeia parte desse objeto, para emissão do Relatório de Validação do

BM no prazo de 15 (quinze) dias e repasse dos recursos ao CIMME em prazo igual de mais 15 (quinze) dias.

18.1.1.2 A emissão da Nota Fiscal fica vinculada à autorização da CONTRATANTE, após o processamento do BM, ou seja, aprovação pela fiscalização, validação e recebimento dos recursos pela CONTRATANTE, sendo que todas as medições só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, planilha de quantidades e preços, conforme definido no Projeto Básico e relatório fotográfico.

18.1.2. Após o recebimento do recurso a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal e após sua conferência realizará a transferência por meio de ordem bancária, a favor da CONTRATADA.

18.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

18.1.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

18.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

18.2.1. Primeira fatura:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA.
- c) Relatório fotográfico da instalação de placa de identificação nos acessos ao empreendimento com telefone de contato, fornecido pela CONTRATANTE, para reclamações e informações.

18.2.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;
- c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;

d) Nota fiscal dos serviços;

e) Regularidade Fiscal (municipal, estadual e federal) e Trabalhista;

18.2.3. Última fatura:

a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

c) Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, emitido pela equipe de fiscalização do Consórcio.

18.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

18.2.4.1. Cumprimento das obrigações ambientais, com apresentação:

a) Dos certificados de destinação, quando for o caso,

1- b) Das licenças ambientais referentes aos insumos utilizados e serviços prestados, quando for o caso;

c) Do relatório de monitoramento das ações de contenção de sedimentos, revegetação de taludes e controle de erosões, quando for o caso.

18.2.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

18.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

18.4. Termo de Medição, acompanhado de memória de cálculo, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

18.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s)

Responsável Dotação/Ficha/Fonte

Município de	15.452.0426.1264. 3.3.90.36.00 – Ficha 846 – Fonte 1.00.00
Conceição	15.452.0426.1264. 3.3.90.39.00 – Ficha 847 – Fonte 1.00.00 e
do Mato	1.24.00
Dentro	15.452.0426.1264. 4.4.90.51.00 – Ficha 848 – Fonte 1.24.00
	15.452.0426. 1264. 4.4.90.61.00 – Ficha 849 – Fontes 1.00.00 e 1.24.00

CIMME 18.542.0003.1001339030 – Fonte 124
18.542.0003.1001339039 – Fonte 124
18.542.0003.1001449051 – Fonte 124

18.5.1. Do total do valor da contratação, **R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** serão custeados pela Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A e serão repassados à CONTRATANTE conforme cláusula 1.1 do **TERMO DE COOPERAÇÃO** firmado entre a Anglo, o CIMME e os municípios de Alvorada de Minas/MG, Conceição do Mato Dentro/MG e Dom Joaquim/MG, em 12/12/2019.

18.6. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias cabíveis.

18.7. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

18.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

18.9. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

18.10. Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o **DIÁRIO DE OBRAS** com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

18.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

18.12. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico, no Projeto Executivo e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

18.13. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa, nos seguintes termos;

19.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

19.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

19.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou prestação do serviço de forma inadequada ou fora das especificações contratadas.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME, por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

19.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.2.1. Não atendimento às especificações técnicas e ambientais relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

19.2.2. Retardamento imotivado de serviço ou de suas parcelas;

19.2.3. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade;

19.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 19.1.

19.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

19.5. As sanções relacionadas nos itens 19.1.3 e 19.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

- 19.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 19.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 19.5.4. Não mantiver a proposta;
- 19.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 19.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.5.7. Cometer fraude fiscal.
- 19.5.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 19.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 19.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CIMME.

20 – DA REPACTUAÇÃO:

20.1. Para a repactuação do preço do contrato, deverá ser observada a Lei N^o 8.666/93 e ainda os seguintes critérios:

20.1.1. Observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, que será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-bases destes instrumentos.

20.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

20.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo a este Edital e do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

20.2.1. A **CONTRATADA** deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do

Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU Nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

20.2.2. No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os item que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.2.3. Se a **CONTRATADA** não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de renovação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

20.2.4. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado/renovado e o instrumento de aditamento da prorrogação/renovação poderá conter cláusula, por solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação Contratual;

b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedido à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

c) Qualquer outra situação em que a **CONTRATADA**, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração.

20.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força

de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

20.4. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. O novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais;
- IV. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- VI. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

20.5. A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.5.1. O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

20.5.2. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

20.6. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.7. Reconhecido o direito da **CONTRATADA** à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. É facultado ao Presidente da **CL** ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como

solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO.

21.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

21.5. A **CL** no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente **no site www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário.**

21.8. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

21.9. Este Edital possui os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Projeto básico, Projeto Executivo, planilhas de preços e quantitativos, cronograma físico financeiro, especificações técnicas (Memorial Descritivo);

Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7, C.F.

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Anexo VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA;

Anexo IX – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Junto à esta proposta, deverá ser apresentada a planilha de preços e o cronograma);

Anexo X – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA;

Anexo XI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

Anexo XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO BDI;

Anexo XIII – MINUTA DE CONTRATO.

OBS:

- Anexos e edital disponíveis no site: www.ammecimme.org.br – Editais – Aterro Sanitário

- Plantas/Projetos estão disponíveis no link informado no mesmo endereço, a saber:

<https://angloamerican.box.com/s/ld9kwpqmqjvxejhm6a2gmpktsa42umfzz>

Conceição do Mato Dentro, 29 de AGOSTO de 2020.

DR. RODRIGO QUEIROZ REIS
PRESIDENTE DA C.L.

DR. JONAS MAGALHÃES SALDANHA RAJÃO COSTA
PRESIDENTE DO CIMME